

Aprova o Edital PROPEX/EXTENSÃO 002/2010

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) o ofício 0419/PROPEX/Univates, de 13/09/2010; b) a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 28/09/2010 (Ata 08/2010);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX/EXTENSÃO 002/2010.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor em exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL PROPEX/EXTENSÃO 002/2010

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo incentivar atividades de extensão, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para a qualificação acadêmica e a inserção regional da Univates nos seguintes Programas de Extensão:

- Educação, Saúde e Ações Socioculturais: o programa engloba as ações de extensão que têm como meta o envolvimento das comunidades regional e acadêmica em atividades educacionais, culturais e de qualidade de vida, visando à qualificação e consolidação das respectivas áreas;
- Ciências, Ambiente e Tecnologias: o programa objetiva realizar ações capazes de promover o desenvolvimento de projetos especiais na área ambiental, na área de alimentos e na de tecnologias inovadoras;
- Gestão e Inovação Organizacional: o programa tem como meta a disseminação de ações inovadoras e empreendedoras, a criação de cooperativas, o incentivo ao associativismo e à qualificação de gestores de organizações.

E nas seguintes áreas do Conhecimento do CNPq¹:

- Ciências Exatas e da Terra;
- Ciências Biológicas;
- Engenharias;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Ciências Humanas;
- Linguística, Letras e Artes.

São considerados projetos de extensão neste Edital os que contemplam ações extensionistas e não são considerados projetos institucionais de extensão, conforme resolução específica.

2 CRONOGRAMA GERAL DE PROJETOS E RELATÓRIO

Atividade	Período
Aprovação no Conselho de Curso	Até 05/11/10
Aprovação no Concen	Até 05/11/10
Encaminhamento dos projetos de extensão, pelo respectivo Centro, para a Propex, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno	Até 06/11/10
Avaliação e seleção dos projetos de extensão pela Câmara de Extensão	22/11/10
Encaminhamento pela Propex dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Extensão ao Consun	30/11/10
Apreciação pelo Consun	10/12/10
Apresentação oral dos projetos de extensão para os membros da Câmara de Extensão e convidados	05/09/11
Entrega do relatório final dos projetos à Propex, mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno - Prédio 9	31 de março de 2012

¹ A descrição de cada área do Conhecimento encontra-se na página do CNPq: www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de 75%² (setenta e cinco por cento) do orçamento da Extensão para 2011.

O valor para o Fluxo Contínuo será de 15% (quinze por cento). Somente poderão concorrer ao Fluxo Contínuo projetos e ações extensionistas com recursos externos efetivamente comprovados – convênios, editais, contratos encaminhados por meio do Escritório de Relações com o Mercado – ERM.

Será destinado para a Secretaria do Programa de Ações Comunitárias - PAC da Univates o valor de até R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

3.1 Carga horária semanal conforme abrangência do Projeto:

- Coordenador: até 04 (quatro) horas semanais;
- Demais professores envolvidos: até 03 (três) horas semanais por professor;
- Bolsistas: até 02 (dois) com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada;
- Número máximo de participantes: até 08 (oito) participantes, incluindo professores e bolsistas.

3.2 Itens financiáveis:

a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Extensão - BE);

b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);

c) aperfeiçoamento para Bolsistas de Extensão: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais gastos relacionados à participação em eventos científicos para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Extensão ao qual o bolsista está vinculado;

d) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);

e) previdência privada dos envolvidos no projeto;

f) materiais de consumo (como materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);

g) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);

h) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);

i) propaganda e publicidade (banners para eventos);

j) serviços de reprografia e impressões;

k) serviços de telecomunicações;

l) comunicações postais (correio);

m) despesas de locomoção;

² Os projetos devem contemplar as áreas do conhecimento CNPq citadas neste Edital, com teto máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.

n) imobilizado: licença de softwares*

* Juntamente com o projeto deverá acompanhar um parecer da Câmara de Tecnologia.

3.2.1 No auxílio financeiro para custeio não são permitidas despesas com aperfeiçoamento de professores, tais como passagens, diárias, alimentação, estadia, taxas para participação em eventos científicos (congressos, seminários ou similares) e intercâmbios.

3.3 Duração do apoio financeiro

3.3.1 Das bolsas

As bolsas acompanham o período de duração do Projeto de Extensão. Para o próximo Edital, pode-se contratar o mesmo bolsista, conforme Resolução 088/Reitoria/Univates, de 04/07/2008, desde que os relatórios dos projetos aprovados estejam em conformidade com os itens 4.4.1 a 4.4.4. deste Edital.

3.3.2 Do auxílio financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para o Projeto de Extensão - de março de 2011 a fevereiro de 2012.

3.4 Do orçamento do Projeto de Extensão

Para a confecção do orçamento do Projeto de Extensão, o coordenador do Projeto deve agendar horário na Secretaria da Extensão e Pós-Graduação, sala 110 do Prédio 1, ramal 5204, nos turnos manhã ou tarde.

4 ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Os projetos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno e encaminhados à Propex, tendo sido recomendados pelo Conselho de Curso e pelo Conselho de Centro (anexar atas).

4.2 Apresentação do Projeto

O projeto de extensão deve obedecer à dimensão e ao roteiro a seguir detalhados:

- a) Dimensão do Projeto: máximo de 14 páginas (A4, fonte *Times New Roman* 12);
- b) Forma de envio: cópia impressa e uma em CD em formato em pdf;
- c) Roteiro:
 1. Título;
 2. Centro;
 3. Programa de Extensão;
 4. Área do Conhecimento CNPq;
 5. Nome do(a) coordenador(a), dos professores e bolsistas envolvidos, com as respectivas cargas horárias semanais, devidas atribuições de cada participante e

- anexas declarações individuais de anuências dos professores envolvidos;
6. Resumo contendo referências à metodologia, objetivos e resultados esperados (máximo 15 (quinze) linhas);
 7. Período de duração do projeto de extensão;
 8. Objetivos;
 9. Relevância do projeto/Justificativas seguindo o seguinte roteiro (ver Anexo 3):
 - 9.1 Abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional;
 - 9.2 Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis;
 - 9.3 Conformidade com os programas de extensão institucionais e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
 - 9.4 Ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
 - 9.5 Projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição;
 - 9.6 Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 10. Metodologia de trabalho;
 11. Cronograma de atividades (do projeto e do estagiário);
 12. Referências bibliográficas;
 13. Orçamento nos padrões estabelecidos no presente Edital;
 14. Apoio financeiro externo: recursos financeiros aportados por agências de fomento e estimativas de captação de recursos mediante encaminhamento de projetos a editais externos. Anexar os comprovantes de encaminhamento, ou de recebimento, de solicitação de apoio financeiro externo vinculada ao projeto de extensão.

Anexos: Devem ser acrescentados apenas os anexos citados no corpo do projeto.

4.3 Exigências e requisitos dos integrantes do projeto de extensão

Podem concorrer a este Edital professores que compõem o quadro de carreira da IES, tendo em média o mínimo de 08 (oito) horas semanais de atividade, preferencialmente docente, nos últimos 02 (dois) semestres, desde que não integrem equipes de projetos institucionais de extensão, conforme resolução específica, de forma remunerada.

O coordenador deve ser preferencialmente professor tempo parcial ou integral.

4.4 Duração dos projetos de extensão e obrigações

A duração dos projetos de extensão é de até 12 (doze) meses, com início em março de 2011, podendo ser renovado mediante novo encaminhamento para o Edital de Extensão de 2012. O coordenador deverá apresentar para os membros da Câmara de Extensão um relato oral no máximo de 10 (dez) minutos. A participação dos bolsistas de extensão é obrigatória (conforme data prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 01).

O coordenador deverá entregar o relatório final das atividades (conforme data

prevista no Cronograma Geral de Atividades, no item 2, e modelo no Anexo 02).

4.4.1 As atividades dos projetos de extensão devem ser divulgadas em um evento oficial da Univates (na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa – MEEP a participação é obrigatória para os coordenadores e no Salão de Extensão – SE a participação é obrigatória para os bolsistas). Além disso, os bolsistas deverão participar de uma mostra ou salão de extensão em IES externa. A divulgação das atividades/participações deverá ocorrer em pelo menos um meio de comunicação, como: revistas, jornais, jornal interno, rádio, sites etc.

4.4.2 O descumprimento dos prazos da apresentação oral e de entrega do relatório final implicarão em perdas de pontos na avaliação de projetos encaminhados pelo coordenador a Editais de Extensão.

4.4.3 A falta de entrega do relatório final e de divulgação do projeto (4.4.1) implica na impossibilidade de os professores participantes do projeto concorrerem a Editais de Extensão.

4.4.4 A reprovação do relatório final obriga o professor a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item impossibilita os professores participantes do projeto a concorrerem a próximos Editais de Extensão.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Curso

- a) Os coordenadores encaminharão seus projetos de extensão para análise em reunião de Conselho de Curso;
- b) O Conselho encaminha ao Centro de origem do professor-coordenador os projetos recomendados.

5.2 Do Centro

- a) Cabe ao Centro receber os Projetos de Extensão encaminhados pelos Coordenadores de Curso e realizar sua avaliação observando os critérios do item 6.1 do presente Edital em reunião de Conselho de Centro;
- b) Encaminhar à Coordenação da Extensão Universitária o(s) Projeto(s) recomendado(s) mediante protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, conforme prazo estabelecido no presente Edital;
- c) Anexar ao Projeto de Extensão a ser encaminhado à Coordenação da Extensão Universitária ofício do(s) Centro(s) de origem dos professores aprovando a destinação de horas-atividades de cada professor.

5.3 Da Propex

- a) Cabe à Propex encaminhar o(s) projeto(s) e relatório(s) recebido(s) à Câmara de Extensão para análise;

b) Após a avaliação dos projetos pela Câmara de Extensão, cabe à Propex encaminhá-los ao Consun.

5.4 Da Câmara de Extensão

Cabe à Câmara de Extensão fazer a análise de cada Projeto e Relatório de Extensão de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Extensão, emitindo parecer e encaminhando-o à Propex.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Anexo 3)

6.1 Critérios de Avaliação: os projetos serão avaliados pela Câmara de Extensão, considerando os seguintes itens (critérios)³:

- abrangência e relevância técnico-científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (ex.: número de alunos (internos e externos) envolvidos, envolvimento da comunidade externa, número de municípios, escolas e/ou organizações envolvidas, contemplação de problema da região, inovação, oportunidade de experiências práticas, benefícios para a comunidade, estabelecimento de parcerias, dentre outros);
- existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (é obrigatório anexar documentos comprobatórios);
- conformidade com os programas de extensão institucionais, com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional da Univates⁴e com as Áreas do Conhecimento do CNPq;
- ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais;
- adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados;
- projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (deixar explícito quem faz a ação, qual é o público-alvo, quantos são, descrever como e onde a atividade será realizada);
- promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação (explicitar as ações que aproximam o projeto do ensino: ações ocorridas com os cursos de graduação que originaram o projeto, no que diz respeito às disciplinas beneficiadas e ao cumprimento dos princípios do Projeto Político Pedagógico e dos critérios do Sinaes/MEC. Ações de extensão vinculadas à Pós-Graduação e Pesquisa).

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos de extensão aprovados pelo Consun é publicada por resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> –

³ Para os projetos reencaminhados, também serão analisados os relatórios parciais e finais para efeitos de pontuação, no que se refere especialmente às ações propostas e realizadas.

⁴ Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Extensão deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

a) Os projetos de extensão aprovados e regidos conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2011;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com os projetos mencionados no item “a” só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2011.

Os bolsistas devem ser selecionados pelo Núcleo de Estágios e indicados até o dia 15 de março de 2011, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do Projeto de Extensão é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Estão inclusos no presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Roteiro para apresentação do relato oral

ANEXO 02 – Modelo de Relatório Final de Extensão

ANEXO 03 - Forma de Avaliação e pontuação dos critérios

Resolução 137/Reitoria/Univates , de 29/09/2010

ANEXO 1
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATO ORAL

No relato oral do Projeto de Extensão devem constar os seguintes itens:

1. Título do Projeto de Extensão;
2. Programa de Extensão;
3. Área do Conhecimento CNPq;
4. Centro;
5. Coordenador(a) da equipe de trabalho;
6. Síntese dos resultados obtidos até o momento:
 - 6.1 Atividades desenvolvidas (atividades previstas no cronograma que foram realizadas, alterações ocorridas, apresentações do projeto em eventos, artigos, reportagem em jornais, participação em programas de rádio, TV, palestras, saídas a campo etc.);
 - 6.2 Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes, perspectivas de conclusão e de produção científica etc.);
7. Atividades de Extensão oriundas do Projeto de Extensão (cursos, eventos, número de participantes, público-alvo...).

Obs.: Para a realização do relato oral, o coordenador poderá utilizar recursos audiovisuais.

Resolução 137/Reitoria/Univates , de 29/09/2010

ANEXO 2
RELATÓRIO DE EXTENSÃO – FINAL

O relatório final de extensão deve ser encaminhado em via impressa e em CD e apresentar os seguintes itens:

- Título do Projeto de Extensão;
- Programa de Extensão;
- Área do Conhecimento CNPq;
- Centro;
- Coordenador(a), com a respectiva carga horária;
- Equipe de trabalho, com as respectivas cargas horárias;
- Período de duração do projeto;
- Quadro com objetivos propostos e alcançados:

Objetivo proposto	Situação
	Se o objetivo foi cumprido ou não Se foi alterado

As justificativas das alterações dos objetivos deverão ser feitas em forma de texto abaixo da tabela.

- Atividades desenvolvidas (apresentações do projeto em eventos, artigos (envio, aceite, produção etc.), reportagem em jornais, participação em programas de rádio, TV, palestras, saídas a campo etc.);
- Atividades de Extensão oriundas do Projeto de Extensão (cursos, eventos, número de participantes, público-alvo...);
- Considerações sobre o projeto (dificuldades ou limitações encontradas, fatores emergentes e de produção científica etc.);
- Síntese dos resultados do projeto;
- Demonstrativo do controle orçamentário (o qual poderá ser impresso através do www.intranet.univates.br – Setor de Contabilidade – Controle Orçamentário). Caso alguma conta ficar com saldo negativo (realizado maior que o orçado), o coordenador do projeto deverá encaminhar Transferência Orçamentária, justificando o gasto a maior e indicando a origem (qual conta gastará a menos para fazer a compensação. O formulário de Transferência Orçamentária está disponível em www.intranet.univates.br – Setor de Contabilidade – Alterações Orçamentárias).
- Comprovante de participação individual do(s) bolsista(s) no Salão de Extensão da Univates;
- Bibliografia consultada.

ANEXO 3
FORMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS

1. Abrangência e relevância técnico científica e humanística, visando à qualificação acadêmica e à inserção regional (*) (Peso 2)

Exemplos citados no edital:

- número de alunos (internos e externos) envolvidos
- envolvimento da comunidade externa
- número de municípios e/ou organizações envolvidas
- contempla problema da região
- é inovador
- oportuniza experiências práticas
- benefícios para a comunidade
- estabelece parcerias

5 - Apresenta forte abrangência e relevância, contemplando no mínimo 05 (cinco) dos exemplos citados no Edital.

4 - Apresenta razoável abrangência e relevância, contemplando 04 (quatro) dos exemplos citados no Edital.

3 - Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 03 (três) dos exemplos citados no Edital.

2 - Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 02 (dois) dos exemplos citados no Edital.

1 - Apresenta fraca abrangência e relevância, contemplando 01 (um) dos exemplos citados no Edital.

0 - Não apresenta os itens solicitados.

* A atribuição de pontos também deve levar em conta se o trabalho discente é voluntário ou exclusivamente realizado por meio de concessão de bolsas, valorizando o trabalho voluntário.

2. Existência de fomento externo, parcerias e vinculação a ações autossustentáveis (Peso 1)

5 - 40% ou mais de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis (comprovados).

4 - Menos de 40% (1% a 39%) de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis (comprovados).

3 - Comprovação de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.

1 - Menciona previsão de solicitação de apoio externo, parcerias ou ações autossustentáveis.

0 - Não menciona.

3. Conformidade com os programas de extensão institucionais⁵ e com as opções estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional⁶ da Univates e com as Áreas do Conhecimento do CNPq (Peso 1)

5 - Apresenta conformidade com os programas, com o PDI e com áreas do conhecimento

⁵ Educação, Saúde e Ações Socioculturais; Ciências, Ambiente e Tecnologias e Gestão e Inovação Organizacional.

⁶ Expansão Acadêmica; Desenvolvimento Regional; Gestão e Qualificação Acadêmica.

Resolução 137/Reitoria/Univates , de 29/09/2010
do CNPq.

4 - Apresenta conformidade com os programas e com o PDI, ou com os programas e áreas do conhecimento do CNPq, ou com o PDI e áreas do conhecimento do CNPq.

3 - Apresenta conformidade ou com os programas ou com o PDI ou com áreas do conhecimento do CNPq.

0 - Não apresenta conformidade.

4. Ações multi, inter e/ou transdisciplinares, intercentros e/ou interinstitucionais (Peso 1)

5 - Apresenta ações entre áreas do conhecimento, centros e instituições.

4 - Apresenta ações entre áreas do conhecimento e instituições.

3 - Apresenta ações entre áreas do conhecimento e centros.

2 - Apresenta somente ações entre centros.

1 - Apresenta somente ações em uma área do conhecimento.

0 - Não menciona ações.

5. Adequação dos objetivos propostos, orçamento do projeto e resultados esperados (Peso 1)

5 – Totalmente adequado.

4 - Totalmente adequado, mas com pendências anteriores.

3 – Parcialmente adequado.

2 - Parcialmente adequado, mas com pendências anteriores.

0 - Inadequado.

6. Projetos que visam a atrair novos alunos para a Instituição (Peso 2)

5 - Apresenta ótimas perspectivas para atrair novos alunos (divulgação em escolas e divulgação em 02 (dois) meios de comunicação, como: TV, rádio, jornal, cartazes, panfletagem, faixas, banners etc.).

4 - Apresenta perspectivas para atrair novos alunos (divulgação em escolas ou em 02 (dois) meios de comunicação).

3 - Apresenta razoáveis perspectivas para atrair alunos (divulgação em apenas um meio de comunicação, menos escolas).

1 - Não apresenta claramente perspectivas de divulgação conforme itens anteriores.

0 - Não apresenta perspectivas de divulgação.

7. Promoção da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (Peso 1)

5 - Apresenta relações com disciplinas institucionais e projetos de pesquisa institucionais.

4 - Apresenta propostas concretas para melhoria de projetos pedagógicos dos cursos.

3 - Apresenta ligação com pesquisas futuras ou em desenvolvimento.

2 - Menciona relação com pesquisa e ensino de forma vaga.

1 - Menciona relação com pesquisa ou ensino de forma vaga.

0 - Não apresenta proposta de indissociabilidade.